



Instrução Normativa CPG/IE nº 05/2021

**Define normas e procedimentos para
solicitação de Aproveitamento de Estudos nos
Programas de Pós-Graduação do Instituto de
Economia**

Tendo em vista o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia, que trata do aproveitamento de estudos, a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Economia (IE) no uso de suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - Disciplinas cursadas nos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Economia:

§ 1º Alunos regulares poderão solicitar aproveitamento de estudos de todas as disciplinas cursadas no IE como alunos especiais.

§ 2º Alunos regulares do Doutorado poderão solicitar aproveitamento de estudo de todas as disciplinas obrigatórias cursadas como aluno regular de Mestrado do IE, exceto às disciplinas de Seminários de Dissertação, em que os alunos de doutorado deverão cursar as disciplinas de Seminários de Tese de Doutorado.

§ 3º Mediante concordância do orientador, poderá ser solicitado aproveitamento de estudos de disciplinas eletivas.

§ 4º Alunos de doutorado somente poderão solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas eletivas excedentes do mestrado.

Artigo 2º - Disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação de outras Unidades da Unicamp:

§ 1º Alunos regulares poderão solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas nos Programas de Pós-Graduação da Unicamp como estudantes especiais ou estudantes regulares de outro programa, desde que haja anuência do Orientador.

§ 2º A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Formulário disponível pela Diretoria Acadêmica (DAC) preenchido. Todos os campos do formulário são obrigatórios, inclusive os campos código e nome completo da disciplina a ser aproveitada, com exceção dos campos matrículas do Orientador e do Coordenador de Pós-Graduação;

II - Histórico Escolar onde constem as disciplinas cursadas, carga horária, conceito, número de créditos;

§ 3º A Secretaria de Pós-Graduação do IE aceitará os documentos somente se estiverem completos.



Artigo 3º - Solicitação de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino de Pós-Graduação, serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Houver reconhecimento acadêmico daquela instituição.

§ 2º Para cada disciplina cursada deverá ser apontada uma disciplina equivalente na UNICAMP, e somente esta última constará no histórico escolar.

§ 3º No caso de disciplinas obrigatórias de outro Programa de Pós-Graduação, estas tiverem conteúdo compatível em pelo menos 85% com as disciplinas obrigatórias do Programa de Pós-Graduação do IE.

§ 4º No caso de disciplinas eletivas de outro Programa de Pós-Graduação, estas forem disciplinas excedentes, isto é, quando houver um número maior de disciplinas eletivas do que o mínimo exigido naquele programa.

§ 5º A solicitação de aproveitamento de disciplinas deve ser encaminhada à Secretaria de Pós-Graduação do IE, seguida da seguinte documentação abaixo:

I – Carta do aluno encaminhada à Coordenação solicitando a equivalência de disciplinas, especificando por meio de um quadro com o código e nome da(s) disciplina(s) cursada em outra instituição e o código e nome da(s) disciplina(s) equivalente na Unicamp, conforme Anexo I. A carta deverá ter a anuência e assinatura do Orientador;

II - Histórico Escolar onde constem as disciplinas cursadas, carga horária, conceito, número de créditos;

III - Atestado da instituição de ensino informando que o curso é reconhecido pela CAPES e qual conceito possui;

IV - Programa de cada uma das disciplinas a serem convalidadas;

V - Declaração assinada pelo solicitante constando o número total de créditos para a integralização do curso, número de créditos obrigatórios e número de créditos em eletivas.

§ 6º A Secretaria de Pós-Graduação do IE aceitará os documentos somente se estiverem completos e forem originais com carimbo, assinatura e timbre da Instituição em todas as páginas.

Parágrafo Único: Caso existam documentos emitidos no exterior, o aluno deverá seguir as instruções da página da DAC, em Documentos produzidos no exterior. (<https://www.dac.unicamp.br/portal/vida-academica/graduacao/matricula/documentos-produzidos-no-exterior>).

Artigo 4º A Coordenação de Pós-Graduação analisará a solicitação antes do encaminhamento da mesma à DAC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ECONOMIA
Comissão de Pós-Graduação
Rua Pitágoras, 353 - CEP 13083-857- Campinas/SP
<http://www.eco.unicamp.br/>



Comissão de Pós-Graduação
Instituto de
Economia/UNICAMP

Anexo I: Quadro Para Solicitação de Aproveitamento de Estudos

Nome da Instituição	UNICAMP
Código - Nome da Disciplina	Código - Nome da Disciplina

Aprovada pela Reunião CPG/IE em 26/11/2021
Aprovada pela Reunião da Congregação em 17/12/2021